



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI N. 5.397, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação da receita da Nefrologia do Governo Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$270.930,00 (Duzentos e setenta mil e novecentos e trinta reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0054.2.174	Nefrologia - Faec	
365-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.930,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C. Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
Total		270.930,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$270.930,00 (Duzentos e setenta mil e novecentos e trinta reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Nefrologia - FAEC - Média e Alta Complexidade, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de Setembro de 2019


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Edição N° 212

Data 24 / 09 / 19


Visto